

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 26/2018 – PP Nº20/2018

- 1 Em relação ''manter em Franca/SP filial ou representação tecnicamente qualificada'', solicitamos informar:
 - a) Será verificado na data da disputa? Antes ou depois dos lances? Caso se verifique a inexistência, a empresa participante do pregão será desclassificada?

R: Será verificado somente para o vencedor da disputa, no momento da assinatura do contrato.

- b) De que maneira será confirmada a instalação desta filial ou representação?
 Representação poderá ser uma Sucursal ou uma Corretora de seguros?
 R: Por meio dos dados informados que poderá ser uma sucursal, uma corretora de seguros ou corretor autônomo.
- 2 Em relação "enviar corretor quanto documentação de sinistro", solicitamos informar:
 - a) O Uni-FACEF poderá realizar o aviso de sinistro através de e-mail ou através do site da Seguradora vencedora do certame?
 R: Sim, mas com orientação pessoal do responsável designado na assinatura do contrato, conforme supracitado.
 - A Seguradora vencedora do certame poderá informar os documentos necessários através do próprio site ou através de e e-mail?
 R: Sim
 - O Uni-FACEF poderá enviar os documentos cópia simples através de email ou através dos correios?
 R: Sim.
 - d) O Uni-FACEF poderá enviar os documentos cópia autenticada ou original através dos correios?
 R: Sim.
 - e) Caso as respostas acima sejam positivas, podemos desconsiderar a presença do Corretor de seguros?

R: Não, conforme resposta do item 1 acima.

Franca, 20 de junho de 2018.

Bruna Sousa Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Uni-FACEF - COPEL